



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano XI - Edição nº 01394 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
199F3C389DF887B3FA8DF656DD25405A

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 004/2024
- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 04/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 005/LO/2023 e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, Resolve:

Concede **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o **POSTO LAGOA GRANDE I LTDA** inscrito no **CNPJ: 52.824.387/0001-02** cujo nome fantasia é **POSTO LAGOA GRANDE I** localizado na Rua Mario Almeida nº 347, povoado de Lagoa Grande, zona rural do Município de Ibipeba-ba, pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme Certificado da ANP, RCE, PGMS, PEA, PGR e PCMSO e Fiscalização realizada pelos Fiscais de Meio Ambiente dessa Secretaria.

Art. 1º São Condicionantes dessa Licença:

- I. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação dos coletores de Resíduos sólidos e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGMS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- III. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre primeiros socorros e combate a incêndio conforme previsto nas normas regulamentadoras. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente para as ações de Fiscalização Ambiental um Notebook com Intel core i7 para o fortalecimento do Programa de Educação Ambiental (Consultar modelo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente).
- VI. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VII. Realizar manutenção periodicamente das canaletas e da caixa separadora água/óleo (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 90 dias.
- VIII. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: 90 dias.
- IX. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50
RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
smagrinho@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmbiipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6A8D0F97518F46553C37E5548A193001

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- X. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;
- XI. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato;
- XII. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente após renovação. Prazo: 90 dias;
- XIII. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM IMFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIV. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XV. Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada dois anos; - Tanque de parede dupla – a cada três anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

Art. 2º O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Operação nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 3º O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

Art. 6º A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ibipeba – BA, 11 de dezembro de 2024.

DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Frairan Gomes dos Santos
Secretário Mun de Agricultura
e Meio Ambiente
Dec Nº 018 de 04/01 2021

FRAIRAN GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 018 de 04 de Janeiro 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50
9 RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
E-mail: smagmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Eletrônico

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024.

A Prefeitura Municipal de Ibipeba, Ba, torna público o Pregão Eletrônico nº PE-006-2024. TIPO MENOR PREÇO, ABERTURA: 03/01/2025 ÀS 10:30 hs. OBJETO: Contratação de serviços de atendimentos médicos hospitalares e operacionais no Hospital Municipal da Sede do Município. Local: <https://www.bll.org.br> EDITAL disponível nos sites. <https://ibipeba.ba.gov.br>, <https://www.bll.org.br> e maiores esclarecimentos no e-mail: licitacoes@ibipeba.ba.gov.br Ibipeba-BA, 20/12/2024. Elivagner Porfírio Alves Barreto – Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Número do Contrato: CINC-0601-2024.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº CRD-006-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 06.074.456/0001-82. Contratada: VALÉRIA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 066.235.705-19 - Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao contrato CINC-0601-2024. Prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por mais 29 (vinte e nove) dias, contados a partir de 02/12/2024, passando a vencer em 31/12/2024. Fundamento Legal: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 7ª do Contrato. Data de Assinatura: 25/11/2024.